



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.321, de 17 de janeiro de 2013.

Altera a Lei Municipal nº 1.984/2009.

O Prefeito do Município Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 1.984, de 03 de março de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

Parágrafo Único. A Verba Indenizatória de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente até o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme o total dos gastos do parlamentar.

Art. 5º.

III – Revogado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 17 de janeiro de 2013.

Lourival de Souza Rocha
Prefeito Municipal Interino